DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Segunda-feira, 15 de abril de 2024 **Ano IX | Edição nº 1029** **Página 1 de 5**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê
CNPJ 44.529.592/0001-09
Rua Marechal Deodoro, 261, Centro
Telefone: (14) 3553-9700
Site: www.guaimbe.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê
CNPJ 49.890.171/0001-22
Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro
Telefone: (14) 3551-1177
Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê
CNPJ 03.267.532/0001-88

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ E A EMPRESA FIORILLI SOFTWARE LTDA., PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA AS ENTIDADES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ, CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ E FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE GUAIMBÊ – FAPEN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I.

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 002/2023
PROCESSO N° 018/2023

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, inscrito no CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-023 – Guaimbê – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, doravante designado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA FIORILLI SOFTWARE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 01.704.233/0001-38, com sede na Avenida Marginal nº 65 – Bairro Industrial – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP, representada pelo **SENHOR JOSÉ ROBERTO FIORILLI**, portador da cédula de identidade RG nº 5.146.225, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 476.609.378-04, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 002/2023, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação da vigência do contrato de 31 de março de 2024 à 30 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R$ 247.139,03 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E TRÊS CENTAVOS).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R$ 164.759,35 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**, onerará o recurso orçamentário reservado na Funcional Programática: **FICHA 033**, da vigente Lei Orçamentária Anual.

3.2 – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57 e 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

GUAIMBÊ, 26 DE MARÇO DE 2024.
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
CONTRATANTE
EMPRESA FIORILLI SOFTWARE LTDA.
JOSÉ ROBERTO FIORILLI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA	**NAYANE ARROTHÉIA DE SOUZA**
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP	**RG Nº 57.937.567-5 SSP/SP**

.....

1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ E A EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A., para a Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal), para uso dos servidores do Município de Guaimbê, com o fornecimento de linhas de acesso móvel pós-pago, durante 12 (doze) meses.

PROCESSO Nº 021/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro, nº. 261, Centro, CEP: 16.480-023, Guaimbê/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Exma. Prefeita Senhora **MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, professora, titular da CI-RG nº. 18.219.769-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº. 086.515.878-99, residente à Rua Almirante Barroso nº 344, Centro, Guaimbê/SP, e do outro

lado, a **EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376 – Bairro Cidade Monções – CEP 04.571-936 – São Paulo – SP – E-mail: cristina.rosa@telefonica.com, neste ato representada por seus procuradores **SENHOR ALEX EDUARDO DE FREITAS,** brasileiro, casado, administrador, titular da CI-RG nº 21.993.730 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 070.661.598-02 e **SENHOR FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN,** brasileiro, casado, administrador, titular da CI-RG nº 27.638.106 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 267.221.148-56, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo Licitatório nº 021/2023 , concernente à Dispensa de Licitação nº 010/2023, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e atualizações, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação da vigência e execução dos serviços do contrato de 18 de março de 2024 à 17 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R$ 17.404,80 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS DE R$1.450,40 (UM MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 – A despesa com este termo aditivo, no montante de **R$ 13.053,60 (TREZE MIL E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, onerará o recurso orçamentário reservado na Funcional Programática: **FICHA 032**, da vigente Lei Orçamentária Anual.

3.2 – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

GUAIMBE, 15 DE MARÇO DE 2024.
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
CONTRATANTE

EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A.
ALEX EDUARDO DE FREITAS
CONTRATADA

EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A.
FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO:
WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

NAYANE ARROTHÉIA DE SOUZA
RG Nº 57.937.567-5 SSP/SP

.....

3º TERMO DE ADITAMENTO – 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 017/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ E A EMPRESA DENISE JORGE MAGNOLER LTDA.

PROCESSO Nº 029/2021.
CONVITE Nº 008/2021.

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, inscrito no CNPJ sob nº 44.529.592/0001-09, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-023 – Guaimbê – SP, representado, pela Senhora Prefeita Municipal, **MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, portadora da cédula de identidade RG nº 18.219.769-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 086.515.878-99, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA DENISE JORGE MAGNOLER LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 41.000.451/0001-06, com sede na Rua Alberto Ruan Rembado nº 75 – Bairro Residencial Fortaleza – CEP 16.400-333 – Lins – SP, representada pela **SENHORA DENISE JORGE MAGNOLER**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob nº 9.045.608-7, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 058.474.858-24, na qualidade de vencedora do **CONVITE Nº 008/2021**, doravante denominado como **CONTRATADA**, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e atualizações, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 08 de abril de 2024 à 07 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R$ 58.258,08 (CINQUENTA E OITO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS), DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS DE R$ 4.854,84 (QUATRO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R$ 38.838,72 (TRINTA E OITO**

MIL E OITOCENTOS TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), onerará o recurso orçamentário reservado na Funcional Programática: **FICHA 153**, da vigente Lei Orçamentária Anual.

3.2 – A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57 e 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

GUAIMBE, 08 DE ABRIL DE 2024.
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
CONTRATANTE
EMPRESA DENISE JORGE MAGNOLER LTDA
DENISE JORGE MAGNOLER
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA	**NAYANE ARROTHEIA DE SOUZA**
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP	**RG Nº 57.937.567-5 SSP/SP**

.....

6º TERMO DE ADITAMENTO – 2ª REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº 036/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ E A EMPRESA ATLAS SOLUCOES E SERVICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, QUANDO FOR O CASO) PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PRONTO ATENDIMENTO, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA Nº 195 – BAIRRO CENTRO – GUAIMBÊ – SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I.

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 021/2021
PROCESSO N° 060/2021

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-000 – Guaimbê – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA ATLAS SOLUCOES E SERVICOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.203.359/0001-12, com sede na Avenida Independência nº 3114 – Bairro Alto da Boa Vista – CEP 14.025-230 – Ribeirão Preto – SP – Fone (0XX16) 99717-3309 – E-mail: gestao@atlasservicos.com, representada pelo **SENHOR RAFAEL MIGUEL JUNQUEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 46.288.382-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 360.566.568-37, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 021/2021, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmar o presente termo, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto, a **REPACTUAÇÃO** do valor do Contrato nº 036/2021, de 01 de julho de 2021, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme Lei Federal nº 14.434, de 03 de agosto de 2022 que alterou a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para pagamento do complemento do piso salarial nacional dos 06 (seis) Enfermeiros, no valor de R$ 1.086,36 e de 07 (sete) Auxiliares de Enfermagem, no valor de R$ 543,18, repassados pela Assistência Financeira Complementar da União, ficando o contrato repactuado no valor total **estimado** de **R$ 52.145,28 (CINQUENTA E DOIS MIL CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**, dividido em seis parcelas mensais e iguais de **R$ 8.690,88 (OITO MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 – O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, é de **R$ 52.145,28 (CINQUENTA E DOIS MIL CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 – A despesa com este termo aditivo no montante de **R$ 52.145,28 (CINQUENTA E DOIS MIL CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**, onerará o recurso orçamentário na Funcional Programática: **FICHA 113,** da vigente Lei Orçamentária Anual, conforme repasses realizados pela Assistência Financeira Complementar da União.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Providenciar a prestação de contas dos pagamentos do complemento do piso salarial nacional dos 06 (seis) Enfermeiros e dos 07 (sete) Auxiliares de Enfermagem ao Gestor do Contrato, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios do efetivo pagamento, conforme as Planilhas com Listagem dos

Profissionais e Valores de Repasses da Coordenadoria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

GUAIMBÊ, 07 DE MARÇO DE 2024.
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
CONTRATANTE
EMPRESA ATLAS SOLUCOES E SERVICOS LTDA.
RAFAEL MIGUEL JUNQUEIRA
CONTRATADA
GESTOR DO CONTRATO:
PAULO SERGIO AMÉRICO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA	**NAYANE ARROTHÉIA DE SOUZA**
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP	**RG Nº 57.937.567-5 SSP/SP**

.....